



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC 1, DE 19 DE MAIO DE 2020**

Regulamenta as atribuições das Coordenações das Atividades de Extensão e Cultura - CAEX, e da Coordenação de Extensão e Cultura da Regional Goiás e revoga a Portaria PROEC Nº 07 de 15 de maio de 2018.

**A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo Eletrônico nº 23070.023700/2020-04, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar as normas que regulamentam as ações das Coordenações das Atividades de Extensão e Cultura - CAEX, e da Coordenação de Extensão e Cultura da Regional Goiás.

**Art. 2º** No âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, ficam estabelecidas as atribuições das Coordenações das Atividades de Extensão e Cultura - CAEX, e da Coordenação de Extensão e Cultura da Regional Goiás.

**Art. 3º** A CAEX é uma coordenação de extensão e cultura nomeada nas unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais e órgãos da UFG.

**Parágrafo único.** Haverá apenas 1 (uma) CAEX por unidade acadêmica, unidade acadêmica especial ou órgão.

**Art. 4º** As CAEX deverão ser compostas por, no mínimo, dois servidores do quadro efetivo da UFG (docente ou técnico-administrativo), com um Presidente e seu suplente.

**Parágrafo único.** Nos casos excepcionais de ausência da CAEX, as suas atribuições serão exercidas pela direção da unidade ou do órgão até a efetiva indicação dos representantes.

**Art. 5º** São atribuições das Coordenações das Atividades de Extensão e Cultura - CAEX:

I - Apoiar as direções das unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais ou órgãos no âmbito da Extensão e Cultura;

II - Estimular a realização de ações de extensão e cultura, orientar e apoiar os

proponentes de sua unidade ou órgão no cadastro das ações no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - módulo extensão;

III - Analisar e aprovar, de acordo com os princípios da política de extensão universitária, as propostas de ação de Extensão e Cultura, observando ainda que os itens abaixo sejam contemplados, no todo ou em parte:

- a) atendimento às normativas de extensão e cultura da UFG;
- b) qualidade do conteúdo técnico e/ou artístico (contextualização do tema; clareza e coerência dos objetivos, da metodologia, do cronograma proposto e dos resultados esperados);
- c) relevância social e atendimento às demandas da comunidade externa à UFG;
- d) participação de servidores, discentes (graduação e pós graduação) e comunidade externa da UFG na equipe de execução;
- e) articulação com o ensino, a pesquisa e a produção artístico-cultural (caráter interdisciplinar da proposta);
- f) transferência de tecnologia e conhecimentos.

IV - Submeter ao Conselho Diretor da Unidade ou, quando for o caso, à direção do Órgão, a proposta de ação aprovada pela presidência da CAEX;

V - Devolver ao coordenador da ação, nos casos de reprovação da proposta, para realização das adequações necessárias;

VI - Acompanhar as ações cadastradas e orientar os coordenadores para a elaboração de relatórios parciais e finais, estimulando-os para que produzam e divulguem os produtos técnicos, científicos, artísticos e culturais das ações executadas;

VII - Avaliar, reprovar ou aprovar os relatórios parciais e finais submetidos pelos coordenadores das ações no SIGAA - módulo extensão;

VIII - Promover junto aos coordenadores a integração das ações de Extensão e Cultura com as de Pesquisa e Ensino, de forma a produzir uma educação integrada e articulada com as várias áreas do saber pedagógico, científico, artístico e técnico;

IX - Realizar, anualmente, o planejamento das atividades de Extensão e Cultura no seu local de atuação e divulgar internamente os indicadores de qualidade de Extensão e Cultura;

X - Participar, quando designados para essa função, da Câmara Superior de Extensão e Cultura e deliberar sobre as discussões propostas;

XI - Promover a interdisciplinaridade e parcerias com outras unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais ou órgãos;

XII - Apoiar as atividades e os espaços promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou pela Coordenação de Extensão e Cultura da Regional Goiás para divulgação das ações realizadas à comunidade interna e externa à UFG;

XIII - Apoiar a organização e execução do Congresso Acadêmico de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG;

XIV - Apoiar na elaboração, execução e acompanhamento dos Editais de Extensão e Cultura.

**Art. 6º** A Coordenação de Extensão e Cultura da Regional Goiás deverá ser

escolhida e nomeada pelo Diretor da Regional Goiás.

**Art. 7º** São atribuições da Coordenação de Extensão e Cultura da Regional Goiás:

I - Supervisionar e apoiar as Coordenações das Atividades de Extensão e Cultura (CAEX) na elaboração e desenvolvimento de ações;

II - Ser o elo entre a Regional e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG;

III - Assessorar a Direção da Regional em demandas relativas à Extensão e Cultura;

IV - Representar a Regional nas reuniões com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG ou outras instâncias externas à Regional;

V - Presidir as reuniões da Câmara de Extensão e Cultura da Regional Goiás e propor discussões para fortalecimento das ações de Extensão e Cultura;

VI - Integrar a composição da Câmara Superior de Extensão e Cultura e tomar as decisões inerentes a Extensão e Cultura no domínio da Regional;

VII - Propor políticas de atuação em Extensão e Cultura na Regional e colaborar na elaboração de políticas no âmbito da UFG;

VIII - Buscar fomento para a realização das ações de Extensão e de Cultura no âmbito da Regional;

IX - Pesquisar, acompanhar, analisar e divulgar editais internos e externos da área de Extensão e Cultura, visando estimular e assessorar a participação de servidores das Regionais;

X - Dar visibilidade às ações de Extensão e Cultura desenvolvidas na Regional junto à comunidade em todas as suas modalidades;

XI - Promover atividades culturais dentro e fora da Regional com vistas a formação de público nas comunidades interna e externa à UFG;

XII - Integrar a Coordenação de Extensão e Cultura às demais coordenações, estimulando a interdisciplinaridade e conexão entre Pesquisa e Ensino, de forma a produzir uma educação integrada e articulada com as várias áreas do saber pedagógico, científico e técnico;

XIII - Fazer cumprir as Resoluções da Universidade, e dentre estas, as que dispõem sobre Extensão e Cultura;

XIV- Gerir democraticamente a coordenação através de planejamento participativo.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG, que, a seu juízo, ouvirá os órgãos que julgar conveniente.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Sousa**

**Lucilene Maria de**



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria De Sousa, Pró-Reitora**, em 21/05/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1338177** e o código CRC **BB01C784**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.023700/2020-04

SEI nº 1338177